



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2023/2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 995/CMSR/2024

EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 632 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em razão da publicação da Lei Federal nº 14.934 de 25 de Julho de 2024 que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 632 de 22 de Junho de 2015.

ART. 2º - Prorrogam-se também, por consequência, todos os prazos para as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho-MG, 26 de setembro de 2024.

*Ver. Altamir Silva Miranda
Presidente da Câmara*